Lei n.: 0855/68

CONSIDERA-SE DE UTILIDADE PÚBLICA.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública o "Conselho Particular do Sr. Bom Jesus" da "Sociedade de São Vicente de Paula" em Divinópolis;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 29 de novembro de 1968.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1435 de 05/12/1968